

VIII – MOVIMENTO DE FUNDOS DAS CONTAS BANCÁRIAS DO TESOURO

8.1. – Enquadramento

No âmbito da implementação do Sistema de Administração Financeira do Estado foram realizadas várias reformas, dentre as quais destacam-se:

- A extinção, em 1 de Novembro de 2003, do título de despesa para pagamento aos fornecedores, que era emitido pelas Direcções Provinciais de Plano e Finanças (DPPF), relativamente aos orçamentos provinciais, e pela Direcção Nacional de Contabilidade Pública, em Maputo, em relação ao Orçamento Central;
- A implementação, em 1 de Novembro de 2004, da Conta Única do Tesouro (CUT), no âmbito da reforma do sistema financeiro do Estado, que permite a execução do Orçamento do Estado através de um sistema em que a receita arrecadada é depositada na CUT, sediada no Banco de Moçambique, enquanto a Direcção Nacional do Tesouro (DNT) e as DPFs passam a realizar os pagamentos da despesa através das transferências bancárias da mencionada conta. Assim, foram extintas, aos níveis provincial e central, as contas bancárias da “Tesouraria Central” e das “Tesourarias Provinciais”.

Com base no disposto nos números 1, 2 e 4 do artigo 1 das Instruções Internas do Ministério do Plano e Finanças, de 12 de Novembro de 2003, para efeitos de pagamento da despesa pública, a Direcção Nacional da Contabilidade Pública (DNCP) emitia, até Setembro de 2005, uma Nota de Pagamento do Orçamento do Estado que enviava, em duplicado, à DNT, indicando as transacções financeiras a efectuar e especificando:

- O valor liquidado;
- A classificação orçamental da despesa;
- O beneficiário;
- A referência bancária.

Por sua vez, a DNT emitia, para o Banco de Moçambique ou bancos comerciais que exercem a função de Caixa do Estado, uma Ordem de Transferência de Fundos¹ para a conta indicada na Nota de Pagamento. Entretanto, para o pagamento de salários são emitidas duas ordens de transferência, sendo uma para a Conta de Salários do sector, pelo valor líquido da folha e outra para a conta de Descontos, titulada pela DNT.

Em virtude das alterações introduzidas no âmbito do e-SISTAFE, em Setembro de 2005, a DNCP deixou de emitir a Nota de Pagamento, substituindo-a pela Nota de Liquidação, passando a ordem de transferência de fundos a ser dada por várias Unidades de Gestão. Igualmente, todos os documentos comprovativos dos débitos realizados na CUT deixaram de ser enviados à DNT, dificultando, assim, a realização de trabalhos de auditoria referentes à análise do destino dos fundos da CUT, uma vez que os mencionados documentos comprovativos dos débitos dos extractos bancários não são de acesso imediato, por estarem dispersos por várias instituições.

8.2. – Apuramento do saldo existente em 31/12/05

A CGE de 2005 não apresenta o balanço global da caixa, o qual indicaria os saldos transitados de 2004, os recursos colocados à disposição do Governo em 2005, o total das despesas realizadas e o saldo final do ano.

Sobre este assunto, o Governo afirmou que *“a implementação do SISTAFE tanto na orçamentação como na contabilização, trouxe alterações nos vários mapas da Conta Geral do Estado, dentre os quais, o Mapa I apresentado até 2004. O Mapa I da CGE de 2005 que substitui o Mapa I das contas anteriores mostra o equilíbrio orçamental, que corresponde à variação de saldos registados no fim do ano, ou seja, a diferença entre recursos (saldos iniciais mais entradas) e as utilizações (realização das despesas mais os saldos finais)”*.

Quanto a este pronunciamento, é de referir que o Mapa I da CGE de 2005 não apresenta os saldos de abertura (transitado de 2004) e de encerramento (a transitar para 2006), indicando, apenas, a variação entre os saldos.

A informação é fundamental à demonstração da continuidade da gestão financeira em relação ao ano anterior, bem como do saldo transitado para atender à execução das despesas do ano seguinte, pelo que as Contas Gerais devem incluí-la.

Com base na informação sobre os saldos transitados de 2004 para 2005, os recursos disponibilizados e as despesas efectuadas em 2005, determina-se o saldo da caixa a 31 de Dezembro do mesmo ano, de 8.724.298 milhões de Meticais (368,5 milhões de USD), como se mostra no quadro seguinte:

Quadro n.º VIII.1 – Balanço Global da Caixa

O saldo de caixa apurado representa 41,7%² do total das Receitas Internas do Estado e 42,3%³ dos recursos externos postos à disposição do Estado Moçambicano, em 2005.

Acresce, ainda, referir que não foram considerados, no apuramento deste saldo, entre outros, o remanescente de 99,2 milhões de USD, não utilizados durante o ano de 2005, do total dos 122 milhões de USD provenientes do contrato de exploração da Carvoeira de Moatize, pagos em 2004, pela Companhia do Vale de Rio Doce e a quase totalidade dos 10 milhões de USD dos dividendos do ano de 2004, da Mozal, transferidos durante o ano de 2005.

A emissão da 3.ª Série das Obrigações do Tesouro, em Novembro de 2005, pelo montante de 60 milhões de USD, e também, no mesmo mês, a entrada de 60 milhões de USD do Banco Mundial, estabeleceu altos níveis de liquidez, no fim do ano económico.

Tendo o Orçamento do Estado sido aprovado só no mês de Maio, era suficientemente claro que parte das despesas previstas para a componente Investimento não poderia ser executada

devido ao tempo prolongado que consome a preparação de tais despesas, pelo que as necessidades financeiras seriam previsivelmente menores.

Quadro n.º VIII.2 - Evolução da Entrada dos Fundos Externos

Analisando as entradas dos recursos externos ao longo do ano, constata-se, do quadro acima, que, trimestralmente, os donativos e empréstimos ingressaram com regularidade, à média de 4.000.000 milhões de Meticais por cada trimestre (aproximadamente 163,7 milhões de USD), nos três primeiros trimestres, tendo atingido um valor mais elevado no último trimestre.

Quanto à composição, os valores entrados referem-se, maioritariamente, ao apoio à Balança de Pagamentos (32,4%) e à transferência para os Sectores, com o objectivo de financiar projectos de investimento (58,1%).

8.3. – Trabalhos Desenvolvidos

O movimento de fundos públicos, a nível central, realiza-se através de várias contas bancárias. As receitas internas são arrecadadas pelas vinte e cinco Direcções de Áreas Fiscais, três Unidades de Grandes Contribuintes e dois Juízos Privativos de Execuções Fiscais, existentes em todo o país.

As receitas internas decorrentes da emissão dos Bilhetes do Tesouro são depositadas na conta específica titulada pelo Tesouro e desta são transferidas para a CUT em função das necessidades da tesouraria do Estado.

As receitas resultantes da emissão de Bilhetes do Tesouro são depositadas na respectiva conta e posteriormente transferidas, na sua totalidade, para crédito na conta MPF – Receitas de Terceiros e desta para crédito da CUT, todas tituladas pelo Tesouro.

As receitas de dividendos das participações do Estado nas empresas, arrecadadas pelo IGEPE, não são depositadas de forma sistemática na CUT, apesar de serem transferidas para as contas bancárias do Ministério das Finanças. Como exemplo ilustrativo, dos dividendos da Mozal, no valor de USD 10.010.000, apenas 30% (USD 1.270.500 equivalente a 30.946.839.000 Meticais) foram transferidos para a CUT, em 2005.

Outro exemplo é constituído pelos juros ganhos no ano de 2005, no montante de 355.408,48 USD, resultantes da aplicação dos 22,8 milhões de USD no BCI Fomento, relativos aos 122

milhões de USD provenientes do contrato assinado com a CVRD, depositados no Banco de Moçambique. Todavia, esses juros não foram transferidos para a CUT.

Em sede do contraditório, o Governo pronunciou-se nos seguintes termos:

“... a transferência destes valores é efectuada à medida das necessidades de tesouraria sendo nesse momento devidamente recebido. Os valores remanescentes ficam em contas subsidiárias da CUT”.

Quanto a este pronunciamento do Governo, é importante sublinhar que não está em questão a forma como serão utilizados os recursos do Estado, mas sim, a sua contabilização na altura da disponibilização, em cumprimento do estipulado no artigo 45 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que estabelece que a CGE “... tem por objecto evidenciar a execução orçamental e financeira, bem como apresentar o resultado do exercício e a avaliação do desempenho dos órgãos e instituições do Estado”.

Como foi referido no capítulo V, os recursos postos à disposição do Estado devem ser contabilizados no momento em que se processam como receitas, cumprindo-se o princípio contabilístico segundo o qual deverão ser reflectidos fielmente, na contabilidade, os factos, como e quando eles ocorrem.

A maioria das despesas, sejam elas do Orçamento ou extra-orçamentais, transitam pela CUT.

O Tribunal Administrativo audita, anualmente, a CUT e parte das contas onde são depositados os fundos externos geridos, centralmente, pelo MF.

Para o efeito, o Tribunal Administrativo tem em atenção as disposições contidas no Diploma Ministerial n.º 260/2004, de 20 de Dezembro, que cria a Conta Única do Tesouro, a ser movimentada pelos órgãos e instituições do Estado, conforme o estabelecido na Secção IV do Regulamento do SISTAFE, aprovado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, e o Diploma Ministerial n.º 1/04, de 7 de Janeiro, que aprova o Regulamento da Conta Única do Tesouro.

8.3.1. – Conta n.º 004102510005 – Conta Única do Tesouro

Esta conta foi criada com vista à implementação do princípio da Unidade de Tesouraria, bem como para racionalizar o uso de recursos financeiros do Estado. Pretende-se centralizar, nela, toda a receita, qualquer que seja a sua proveniência, e através dela proceder-se ao pagamento de despesas, independentemente da sua natureza. Serve também para realizar adiantamento de fundos às entidades.

Todavia, como se referiu anteriormente, nem todos os fundos são transferidos para a CUT. Esta conta, sediada no Banco de Moçambique, é movimentada por transacções no sistema informático de gestão do SISTAFE (e-SISTAFE).

No trabalho realizado junto da DNT foram verificadas todas as Notas de Pagamento relativas às despesas do Orçamento do Estado dos meses de Janeiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2005, confrontando-as com a informação obtida dos “Mapas Auxiliares do M/15”, elaborados mensalmente pela DNT. Posteriormente, os dados foram reconciliados e compilados no quadro seguinte:

Quadro n.º VIII.3 – Conta Única do Tesouro

Em relação aos meses de Janeiro e Março, verificaram-se diferenças pouco significativas.

No que tange aos restantes meses, durante o processo da auditoria, o Tribunal Administrativo apurou montantes bastante divergentes dos constantes dos “Mapas Auxiliares do Livro Modelo 15” elaborados mensalmente. Tais divergências resultavam, de um modo geral, de erros no somatório dos valores das Notas de Pagamento, por existirem valores parciais superiores ao total, pela dupla contabilização das Notas de Pagamento e pela não inclusão de algumas Notas no somatório mensal das mesmas, por parte da DNT.

Instada a pronunciar-se no âmbito do exercício do contraditório do relatório de auditoria, a DNT entendeu formular, relativamente a estes aspectos, os seguintes comentários:

“Com a inovação, resultante do processo de reforma em curso, o Livro M/15 e outros foram extintos, tendo os técnicos, por uma questão de rotina continuado com a sua escrituração na base dos dados produzidos no e-SISTAFE, informação esta que efectivamente reflecte os movimentos de caixa. Atendendo o volume das transacções diárias que ocorrem no e-SISTAFE, houve dificuldades no tratamento desta questão, o que resultou nas divergências referidas pelo T.A.”

Salienta-se que durante o ano de 2005 coexistiram os dois sistemas (o baseado no Regulamento de Fazenda de 1901 e o e-SISTAFE). Ambos foram utilizados para o registo da execução do Orçamento do Estado e do movimento de fundos. O primeiro, cujos Livros eram o M/15 e M/17, entre outros, vigorou até Agosto de 2005, pelo que o preenchimento desses Livros era obrigatório. A partir de Setembro começou-se a utilizar o e-SISTAFE.

Sublinha-se que os registos contabilísticos que reflectem a gestão dos fundos públicos devem existir e ser fiáveis. Com a extinção do anterior sistema, resultante da reforma financeira em curso, descuroou-se a extracção de relatórios periódicos relativos à informação processada pelo e-SISTAFE, que possibilitariam, aos órgãos de controlo, aferir a boa gestão na sua utilização.

O saldo das disponibilidades financeiras da CUT deverá ser igual ao somatório dos saldos das contas representativas da mesma, no Plano Básico de Contabilidade Pública (PBCP), segundo se lê no número 5 do artigo 76 do Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto (Regulamento do SISTAFE).

8.3.2 - Conta n.º 000520511007 – MF – Direcção Nacional do Tesouro

Nesta conta são depositados, entre outros:

- i) parte dos fundos de apoio à Balança de Pagamentos;
- ii) parte dos reembolsos de empréstimos outorgados pelo Estado, em anos anteriores;
- iii) os donativos destinados a sectores específicos.

A parte remanescente é creditada nas outras contas bancárias tituladas pelo MF.

O quadro a seguir foi elaborado com base nos movimentos de crédito e débito dos extractos bancários desta conta, em 2005.

Quadro n.º VIII.4 - Movimento Anual

No exercício económico de 2005 foram efectuados movimentos a crédito no valor total de 1.002.928.582.412,76 Meticais e debitados no valor de 1.025.533.872.841,27 Meticais, resultando num saldo de 13.146.372.396,06 Meticais.

Relativamente aos movimentos a crédito, destaca-se, pelo seu valor, o projecto FEDE, no montante de 832.095.827.838 Meticais, que representa 83,0% do total dos créditos efectuados (Quadro n.º VIII.5).

Foram registados vários movimentos respeitantes à EDM, TDM, ESKOM, ao PREI, à Hidroeléctrica de Cahora Bassa, à ULC e à Comunidade Mahometana, relativos à amortização de empréstimos concedidos pelo Governo em anos anteriores, como se constata do quadro seguinte.

Quadro n.º VIII.5 – Alguns Créditos Efectuados em 2005

Em relação aos os seguintes

débitos ressaltam aspectos:

- Os movimentos atingiram o montante de 1.025.533.872.841,27 Meticais, sendo que, desse valor, as transferências, para a CUT, de 961.000.000.000 Meticais, representam 93,7% do total.
- As comissões de 1,5% devidas ao Banco de Moçambique sobre os reembolsos realizados pelos devedores dos créditos concedidos pelo Estado, em anos anteriores, com os fundos do BAD/FAD e dos donativos da Alemanha, atingiram a importância de 43.629.023.184,57 Meticais. Relativamente à fixação destas comissões por parte do BM, o Governo, no documento de aditamento ao Pedido de Esclarecimentos respondeu que essas comissões têm fundamento na Lei Orgânica do Banco Central, nos termos da qual são prestados os serviços de caixa do tesouro.

Note-se que em relação ao Sistema de Autorização de Pagamentos (SAP) do e-SISTAFE, outro serviço prestado pelo BM, cobram-se, somente, 904.000 Meticais ou 48,78 USD,

mensalmente, nas contas bancárias operadas nesse sistema, em Meticais ou em Dólares americanos.

Como se verifica, este serviço tem um custo bem menor comparativamente às comissões de 1,5%, pelo que o Estado, que é um utente especial, poderia negociar taxas mais baixas.

8.3.3 - Conta n.º 0033425190001 – MPF – DNT – Conta Transitória Específica

Esta conta foi aberta em Março de 2002 com o objectivo de individualizar os fundos externos doados em apoio ao Orçamento do Estado, para melhor controlo e transparência dos mesmos.

Um grupo de países que apoiam o OE abriu uma conta bancária em Frankfurt, em moeda externa, que é creditada pelos fundos dos doadores e debitada por crédito da Conta Transitória Específica (CTE), estando já os fundos convertidos em Meticais. Por outro lado, a Conta Transitória Específica é debitada pela saída dos fundos para a CUT.

O apoio geral a OE começou a ser prestado, a Moçambique, na segunda metade da década de 1990, sob a forma de apoio à Balança de Pagamentos, por iniciativa de quatro doadores bilaterais (Dinamarca, Noruega, Suécia e Suíça), tendo sido precedido de uma modalidade de apoio conjunto ao ajustamento estrutural, em meados dos anos 80. Verificou-se um aumento do apoio e uma estrutura mais formal com a criação do programa conjunto de doadores para apoio macro-financeiro em 2000. Desde então, o apoio orçamental geral foi incrementado até abranger 16 doadores bilaterais que, com o Banco Mundial, são conhecidos como “G-17” ou Parceiros da Ajuda Programática (PAP).

Seguidamente destacam-se os movimentos desta conta, em 2005.

Quadro n.º VIII.6 – Movimento Anual

O crédito desta conta é proveniente dos fundos transferidos pela comunidade internacional que, conforme se evidencia no quadro abaixo, atingiu o montante de 6.308.857 milhões de Meticais, sendo a diferença resultante de movimentos de estorno.

Quadro n.º VIII.7 - Conta Transitória Específica

Os montantes da coluna (1) foram obtidos a partir dos créditos dos extractos bancários, enquanto os dados da coluna (2) foram extraídos do Mapa II-6-2 da Conta Geral do Estado de 2005.

Do total de fundos dos doadores creditados na Conta Transitória Específica, foi transferido para a CUT o montante de 6.304.270.750.353 Meticais, correspondendo a diferença a diversos estornos e a despesas do Sistema de Autorização de Pagamentos (SAP).

Da análise da contribuição dada pelos doadores, destacam-se o Banco Mundial, a União Europeia e o Reino Unido que contribuíram com 62,5% do total da ajuda externa ao Orçamento.

Verifica-se uma divergência entre a informação dos extractos e a da CGE, relativamente aos fundos fornecidos pela União Europeia, conforme ilustrado no Quadro n.º VIII.7. O Governo, referindo-se a esta divergência, forneceu o seguinte detalhe:

Designação	(Em milhões de Meticais)
Conta Transitória Específica	1.276.563
Facilidades em Divisas	<u>143.620</u>
Total	1.420.183
Projectos do MIC e INAM	<u>- 27.811</u>
Apoio ao OE e à Balança de Pagamentos	1.392.372

Fonte: Respostas às questões em aditamento ao pedido de esclarecimento

Ou seja, aos fundos entrados na conta bancária em análise devem ser adicionados os que foram creditados na conta n.º 002220511009 MPF - Facilidades em Divisas, no montante de 115.810 milhões de Meticais, resultando assim esclarecida a diferença.

8.3.4 - Conta n.º 002492570009 – MPF - FMI - HIPC/2000

São creditados, nesta conta, os fundos de alívio da dívida com o Fundo Monetário Internacional (FMI), no âmbito da iniciativa HIPC - Países Pobres Altamente Endividados, posteriormente transferidos para a CUT.

São os seguintes os movimentos globais desta conta, em 2005.

Quadro n.º VIII.8 – Movimento Anual

Nesta conta, foram creditados fundos no valor de 357.923.817.889,60 Meticais que provêm do cancelamento parcial da parte de capital da dívida com o FMI.

A maioria dos débitos foi constituída por transferências para a conta Receitas de Terceiros e posteriormente para a CUT. Questionada a DNT sobre a utilização de uma conta ponte, referiu que nem todas as contas bancárias podem fazer descarga na CUT, assim sendo, a conta Receita de Terceiros foi utilizada como intermediária para a canalização dos fundos para a CUT.

8.3.5 - Conta n.º 004075601004 – MPF – DNT – PROSAÚDE

Trata-se de um fundo comum, com financiamento externo, destinado ao Sector da Saúde. Foram transferidos, para esta conta, fundos no valor total de USD 44.405.184,00.

Foi transferido, da conta n.º 004075601004 – MPF – DNT – PROSAÚDE o montante de USD 16.509.438 para a conta n.º 4171.513.008 – MPF- Fundos Comuns, e desta para a n.º 4102510005 - Conta Única do Tesouro; e desta última, o mesmo valor foi passado para a n.º 4146.513.00.7 – MISAU – DAG – BM - PROSAÚDE.

Por outro lado, foram feitas transferências de fundos no valor de USD 21.895.746 da conta n.º 004075601004 – MPF – DNT – PROSAÚDE, para a n.º 4104519001 – MPF - Receitas de Terceiros, e desta para a Conta Única do Tesouro; desta última os valores foram passados para a conta 4146.513.00.7 – MISAU – DAG – BM - PROSAÚDE.

Entretanto, nesta conta, o valor de USD 6.000.000 foi transferido da conta 004075601004 – MPF – DNT – PROSAÚDE para a conta n.º 4147.601.00.5 – USD – MISAU – DAG – BM – PROSAÚDE.

No dia 11/10 procedeu-se a uma transferência de fundos no montante de EURO 500.000, de Receitas de Terceiros, directamente para a referida conta da Emergência/Saúde.

8.3.6 - Conta n.º 002606519009 – MPF – Japão – Non Project Grant AID/OF/2001

Nesta conta, são depositados os contravalores resultantes da comercialização dos produtos da ajuda alimentar recebida do Japão e entregue aos operadores da praça, através do Ministério da Indústria e Comércio, alguns reembolsos de créditos concedidos pelo Estado em anos anteriores, entre outros.

A utilização definitiva dos mencionados contravalores resultantes da comercialização da ajuda alimentar está condicionada a um entendimento prévio entre os governos de Moçambique e do Japão.

O movimento global desta conta, durante o ano de 2005, foi o seguinte:

Quadro n.º VIII.9 – Movimento Anual

Durante o exercício económico de 2005 foram efectuados movimentos a crédito no valor de 243.126.200.762,36 Meticais e debitados 899.782.420 Meticais resultando um saldo de 282.395.232.498,72 Meticais.

O total das transferências feitas pelo Banco Comercial e de Investimentos (MBCI), nos termos da cláusula VI do Contrato de Intermediação Financeira para a comercialização do arroz proveniente do Japão, rubricado entre o MPF e o MBCI, é de 42.375.506.351 Meticais.

Os valores creditados nesta conta relativamente às transferências da PETROMOC, ao longo do segundo semestre de 2005, atingiram o total de 189.012.027.714 Meticais.

Por outro lado, é de referir os reembolsos de empréstimos do tesouro recebidos em anos anteriores efectuados pelas empresas Inagrico, no valor de 579.837.952 Meticais, Mozcor, no valor de 200.000.000 Meticais, Mavimbi, no valor de 606.700.000 Meticais e ATROMAP, no valor de 3.406.849.905,11 Meticais.

8.3.7 - Conta n.º 002136.601.00.9 - MPF - DNT - PROAGRI/99 (Em USD)

Esta conta, é utilizada para movimentar fundos doados pela comunidade internacional para o Ministério da Agricultura, no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento Agrário (PROAGRI).

Foram transferidos desta conta, fundos no valor de USD 4.566.072,65, para a conta número 4171.513.008 – MF – Fundos Comuns, e desta para a Conta Única do Tesouro.

Foram, também, transferidos USD 16.412.077,84 para a conta número 410459001 – MPF - Receitas de Terceiros e desta para a CUT, e EURO 800.000, para a conta Facilidade em Divisas, equivalente a 23.744.760.000 Meticais, destinado ao financiamento do programa de segurança alimentar.

8.3.8 - Conta n.º 001748519005 - MPF - Dividendos das Participações do Estado

Verificaram-se, nesta conta, os seguintes movimentos globais:

Quadro n.º VIII.10 – Movimento Anual

Na conta supracitada foram creditados fundos no valor total de 680.452.724.754,16 Meticais.

Tiveram maior peso as transferências da conta Encargos Bancários, no valor de 550.000.000.000 Meticais, o que corresponde a 80,8% dos créditos. Para além deste montante, foram transferidos para a CUT, mais 121.001.194.503 Meticais, perfazendo 671.001.194.503 Meticais.

Do valor remanescente de 2.356.508.829 Meticais, 2.346.514.829 Meticais foram transferidos para a conta “Receita de Terceiros” e desta para a CUT e 9.994.000 Meticais dizem respeito a comissões bancárias.

Segundo informações recebidas do Ministério das Finanças, o montante de 550.000.000.000 Meticais corresponde à venda de 22,8 milhões de USD ao Banco de Moçambique, de parte das receitas recebidas em 2004, provenientes da assinatura do contrato de exploração da Carvoeira de Moatize pela Companhia Vale do Rio Doce, no valor total de 122 milhões de USD.

No Anexo 4 (detalhe das Receitas de Capital) da Resposta do Governo ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2005 verifica-se que é apresentado o valor de 554.842,3 milhões de Meticais como Rendas de Concessões, informação que confirma o movimento havido nesta conta.

Outros créditos a destacar são os dividendos das seguintes empresas:

- Electricidade de Moçambique, relativos ao ano económico de 2003, no valor total de 20.073.600.230 Meticais;
- Telecomunicações de Moçambique no valor de 43.999.999.999 Meticais relativos aos anos económicos de 2002 e 2003;
- Mozal, no valor de USD 1.270.500 equivalentes a 30.946.839.000 Meticais, transferidos da conta bancária 002448601001 MPF-DNT-Programa em USD/2000, para a conta Dividendos das Participações do Estado e posteriormente para a Conta Única do Tesouro.

8.3.9 - Conta n.º 002448601001 – MPF –DNT – Programa Emergência em USD/2000

Resumem-se, seguidamente, os movimentos desta conta, em 2005

Quadro n.º VIII.11 – Movimento Anual

Como se pode ler no quadro, nesta conta foram creditados fundos no valor de 33.765.867,15 Dólares americanos durante o ano de 2005, sendo o total dos débitos de 47.122.431,27 Dólares americanos, resultando, assim, um saldo final de 112.666.039,36 Dólares americanos.

Quanto aos créditos há a destacar o seguinte:

Foi creditada nesta conta, no dia 05/01, o saldo remanescente no valor de USD 242.362,30, proveniente da conta bancária em Dólares, titulada pela Repartição do 1.º Bairro Fiscal de Maputo. Posteriormente, em 26 de Abril, foi transferido este montante para a CUT, no valor de 4.994.838.458 Meticais, que se obtém da aplicação da taxa de câmbio de 20.609 Meticais/USD, segundo o Boletim de Câmbios n.º 079/05, de 26 de Abril.

No documento das questões levantadas em aditamento ao Pedido de Esclarecimentos, o Tribunal Administrativo solicitou informação sobre o destino dado aos dois valores de 22,8 milhões de USD cada, debitados nos dias 24/02/05 e 29/06/05, bem como sobre os 22,8 milhões de USD creditados no dia 08 de Setembro.

A DNT, por sua vez, referiu o seguinte:

“Os 22,8 milhões de USD existentes na conta bancária MPF-DNT - Programa de Emergência USD/2000 foram vendidos ao Banco de Moçambique, segundo o Ofício n.º 194/DNT-GAB/2005, de 29 de Junho. O rendimento resultante da aplicação deste montante foi de 6.067.146.880 Meticais que foi depositado na conta MPF-Receitas de Terceiros e posteriormente transferido para a CUT”.

Relativamente aos 22,8 milhões de USD aplicados no BCI em 24/02 e devolvidos em 08/09, solicitou-se o envio da informação sobre os juros ganhos com essa aplicação financeira, sobre a conta Bancária onde os mesmos deram entrada, bem como o seu posterior tratamento.

Por seu turno, a DNT, na sua resposta às questões remetidas em aditamento ao Pedido de Esclarecimentos, informou que *“os juros ganhos na aplicação dos 22,8 milhões de USD no BCI, foram creditados na conta bancária n.º 038.10200521.10.00.1 – MPF – DNT - CVRD, cujo saldo nesta data é de USD 355.408,48”*, aditando o mesmo documento que *“o referido valor não foi transferido para a CUT”*.

Os dividendos do ano de 2004, transferidos pela Mozal, foram de USD 10.010.000. No primeiro semestre de 2005, foi transferida a primeira tranche, de USD 4.235.000, na conta bancária do IGEPE, valor posteriormente repassado para a conta bancária n.º 002448601001 MPF-DNT- Programa de Emergência em USD/2000. A segunda tranche dos mencionados dividendos, paga no segundo semestre, no montante de USD 5.775.000, foi enviada directamente pela Mozal para a mesma conta bancária.

Em 19 de Agosto de 2005, foram transferidos USD 1.270.500 da conta bancária 002448601001 MPF-DNT – Programa Emergência em USD/2000, para a conta bancária n.º 001748519005 - Dividendos das Participações do Estado e posteriormente para a Conta Única do Tesouro, conforme a Nota DNAT-AE/GAB/05 de 16/08/05. O Tribunal Administrativo solicitou esclarecimentos sobre a não transferência directa, para a Conta Única do Tesouro, da totalidade dos USD 10.010.000 recebidos da Mozal, ou seja, aproximadamente 244.574.330.000 Meticais.

Ainda relativamente aos dividendos enviados pela MOZAL, no Anexo 4 da Resposta do Governo ao Pedido de Esclarecimentos deste Tribunal sobre a CGE de 2005 lê-se (no ponto 2.6) que esses dividendos foram de 30.946,8 e 8.683,1 milhões de Meticais, valores manifestamente inferiores ao mencionado no parágrafo anterior.

Sobre este ponto, a DNT, em resposta às questões remetidas em aditamento ao Pedido de Esclarecimento, teceu as seguintes considerações: *“... o valor pago pela Mozal foi transferido para a CUT em função das necessidades da Tesouraria do Estado. Assim, o valor de 30.946.838.000 Meticais é o contravalor de USD 1.270.500 transferido da conta Dividendos para a Conta Única do Tesouro e corresponde cerca de 12,7% dos USD 10.010.000 pagos pela Mozal ... O montante de 8.683.128.675 Meticais, refere-se ao contravalor de USD 445.288,65 respeitante aos Dividendos da Mozal, relativos ao ano de 2004”*.